

Muda tudo nas relações trabalhistas

Benefícios da nova Constituição vigoram 4ª feira e inquietam empresas e empregados

JORGE ZAPPÀ

Na quinta-feira, o dia seguinte ao da promulgação da nova Constituição do Brasil, milhões de trabalhadores, aposentados e pensionistas passarão a desfrutar na prática de novos benefícios e direitos aprovados pelos 559 constituintes ao longo de 340 sessões da Assembleia Constituinte. Para muitos, vai significar mais dinheiro no bolso. Será assim, por exemplo, com aqueles que saírem de férias. Levarão, além do adiantamento do salário normal, mais um terço, em dinheiro. Os que fazem hora extra passam a ganhar mais 50%.

Se as leis do mercado permitirem, esses benefícios podem tornar-se permanentes, elevando os salários reais da parcela da população economicamente ativa que tem carteira de trabalho assinada. Mas o inverso também pode ocorrer. Pressionada por custos que julga insuportáveis, uma empresa, em tese, poderá cortar as horas extras ou, num gesto extremo, demitir operários para contratar outros com salário menor.

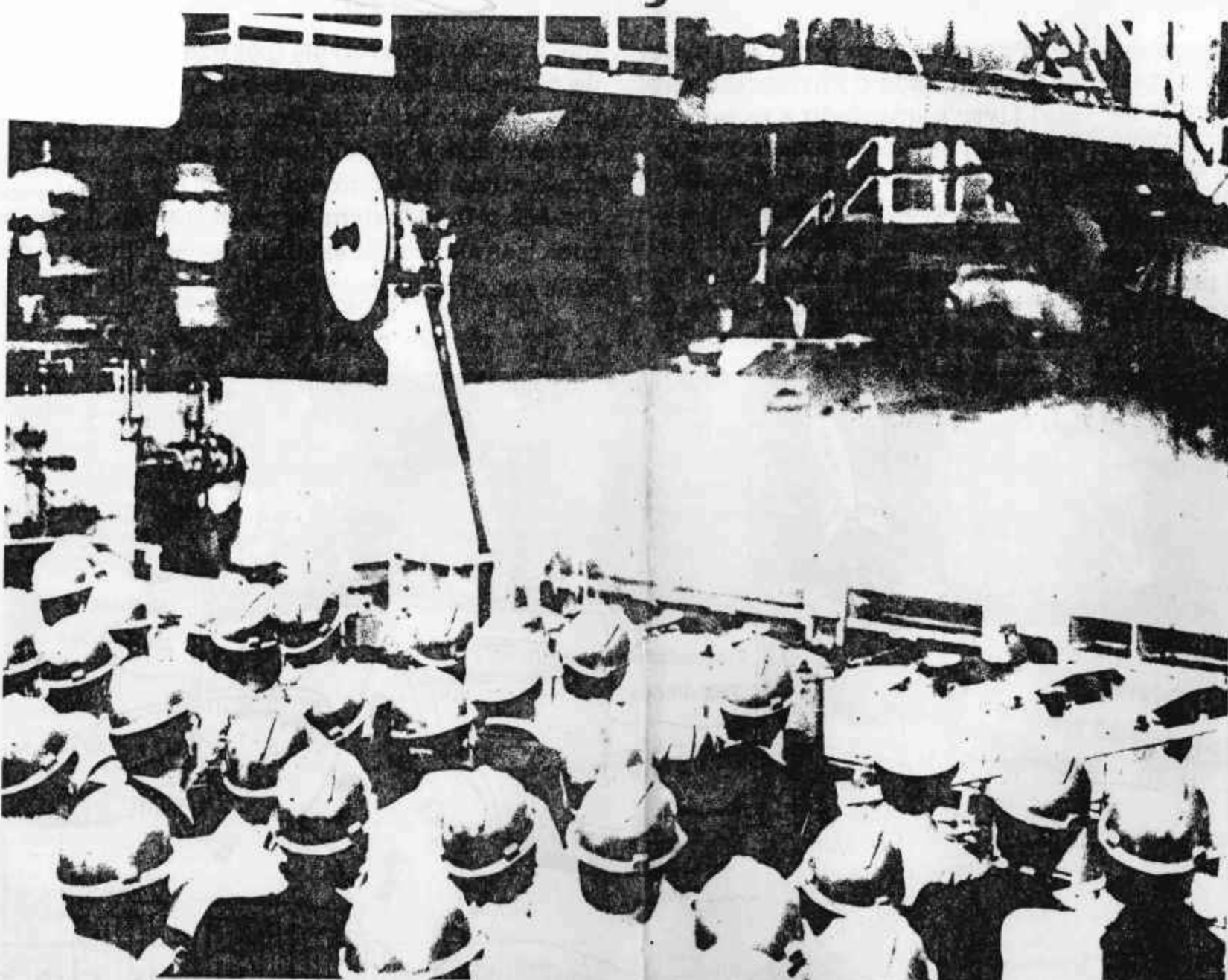
As empresas, na sexta-feira, viviam a excitação da véspera de vigência dessas inovações trabalhistas, mergulhadas num mar de dúvidas e preocupações. Esta semana, para todas, será decisiva: terão que adaptar sua rotina à nova realidade imposta pelo texto constitucional em questões como jornada de trabalho, que baixa de 48 para 44 horas semanais. Não era menor a efervescência no meio sindical, já convencido de que terá que enfrentar duras batalhas judiciais para fazer cumprir dispositivos inovadores caso o Congresso não elabore as leis complementares necessárias.

Ninguém arrisca previsões sobre o impacto que terá na folha de pagamento das empresas a concessão desses novos direitos e benefícios. Oficialmente, a Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (Fiesp), maior entidade nacional do setor, só vai se pronunciar amanhã ou terça-feira. Mas empresários, como Antônio Ermirio de Moraes, superintendente do grupo Votorantim, já anteciparam que muitas indústrias poderão deixar de trabalhar aos domingos devido à jornada diária de seis horas ininterruptas. Uma das consequências, entre as que cumprirão à risca as determinações, será o inevitável repasse desses custos extras aos preços finais dos produtos, prevêem tributaristas e consultores.

JUROS

A carga sobre as empresas vai aumentar mais quando, também por leis complementares, deputados e senadores regulamentarem outros direitos que inscreveram no texto da nova Carta. Um deles é o aviso prévio proporcional ao tempo de serviço, outro a participação nos lucros da empresa — já prevista na Constituição de 1946 mas que nunca funcionou. Por pressão dos sindicalistas, foi incluída a proteção contra a automação das empresas e a indenização compensatória segundo o princípio da garantia no emprego contra a dispensa arbitrária ou sem justa causa.

Há, ainda, a questão do tabelamento das taxas de juros em 12%, reais ao ano, que afeta toda a população. Juristas e parlamentares estão divididos sobre sua aplicação, mas o governo, via Banco Central, já decidiu que o tabelamento não é auto-aplicável. Ele necessitaria de lei complementar para ser obedecido. Se o Congresso não decidir, rapidamente, a pendência, esse será mais um tema polêmico a tirar o sossego dos juizes.



Operários na fábrica: jornada semanal cai para 44 horas; férias e hora extra valem mais

Alberto Marques/AE - 13/12/85



Aposentadoria

Reajustes acompanham os salários da ativa

Os homens têm aposentadoria assegurada aos 65 anos e as mulheres, aos 60. Esse tempo é reduzido em cinco anos para os trabalhadores rurais de ambos os sexos e para os que exercem atividades em regime de economia familiar, incluídos o produtor rural, o garimpeiro e o pescador artesanal. Homens e mulheres podem requerer aposentadoria proporcional: os homens aos 30 anos de serviço; as mulheres, aos 25 anos. Na Constituição em vigor, somente o homem tem direito à aposentadoria proporcional aos 30 anos de serviço. Na nova Carta, é assegurada ainda a contagem recíproca do tempo de contribuição na administração pública e na atividade privada, rural e urbana.



Jornada de trabalho

Reduzida de 48 para 44 horas semanais

Os líderes sindicais fizeram intensa campanha pela adoção da jornada semanal de trabalho de 40 horas, velha bandeira de luta do sindicalismo. Mas a Assembleia Constituinte, ao fim de um penoso processo de negociações, acabou adotando a jornada semanal de 44 horas e manteve o turno diário de oito horas, permitindo a compensação de horário e a redução da jornada mediante acordo ou convenção coletiva de trabalho. Quem ultrapassar este limite ganhará hora extra. Os trabalhadores de empresas que mantêm turnos ininterruptos só poderão trabalhar seis horas por dia.

Na Constituição atual, como não há referência aos turnos, valem as oito horas diárias.



Pensão

Previdência Social vai corrigir valores

Nenhuma aposentadoria ou pensão será inferior a um salário mínimo, ao contrário do que acontece hoje, quando muitos aposentados e pensionistas recebem verdadeiras migalhas da Previdência. O reajuste será feito na mesma época e com os mesmos índices dos trabalhadores da ativa. O benefício inicial será apurado com base na média dos 36 últimos salários de contribuição, corrigidos monetariamente, sistema que deve durar até dois anos para funcionar de fato. A gratificação de Natal (13º salário) terá por base o valor dos proventos do mês de dezembro. Há mais: a partir de maio do próximo ano, o valor das aposentadorias e pensões pagas pela Previdência será revisado para que correspondam ao valor, em salários mínimos, da época em que foram concedidas.



Férias

Salário antecipado terá mais um terço

A maioria dos juristas entende que não há dúvidas: quem for gozar férias a partir de 5 de outubro terá direito a receber, além do salário normal antecipado, mais um terço, segundo dispõe o item 17 do artigo 7º da nova Constituição. Assim, quem ganha, por exemplo, Czs 200 mil, receberá da empresa Czs 266,6 mil ao iniciar-se seu período de férias. Na atual Constituição, só o princípio de férias anuais está assegurado — a lei comum estabelece que o empregado tem de receber um salário integral se tirar 30 dias ou um terço a mais se optar por 20 dias. Nas situações em que houver dúvida sobre o pagamento do terço adicional, a Justiça deve ser o caminho para esclarecimento e definição do prazo de vigência do direito constitucional.



Salário mínimo

Um piso unificado para todo o país

O salário mínimo será fixado em lei, unificado nacionalmente — a Constituição atual prevê que ele pode ser diferente para várias regiões — e capaz de atender às necessidades vitais básicas do trabalhador e de sua família. Como necessidades básicas, os constituintes relacionaram a moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social. Os reajustes devem ser periódicos e capazes de preservar o poder aquisitivo. Fica proibida a vinculação do salário mínimo para qualquer fim, como ocorreu no passado, em que serviu de referência para o reajuste das prestações da casa própria financiada pelo SFH.



FGTS

Empregado demitido terá direito a 40%

O trabalhador que for demitido sem justa causa terá direito a indenização equivalente a 40% dos depósitos no Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS). Se o valor do fundo, por exemplo, é de Czs 300 mil, receberá esse dinheiro mais Czs 120 mil. Pela Constituição em vigor, a multa é de 10%. Essa é uma medida provisória para evitar a dispensa de trabalhadores.

Uma lei específica vai regular o princípio da garantia no emprego contra a dispensa arbitrária ou sem justa causa e disciplinar a indenização compensatória. Já o aviso prévio será proporcional ao tempo de serviço e nunca inferior ao salário de 30 dias até que lei complementar defina os critérios de proporcionalidade.



Hora extra

Garantido pagamento com 50% adicionais

A hora extra será paga com 50% a mais da hora normal. Os sindicalistas pressionaram os deputados para que fosse estabelecido o princípio de pagamento em dobro, 100%, mas só conseguiram a metade. Na atual Constituição, só se diz que a hora extra tem valor superior ao da hora normal — a lei comum determina que seja 25%. Um trabalhador que ganhe Czs 500,00 por hora trabalhada recebe Czs 625,00 pela hora extra (25% a mais do que o normal). A partir da quarta-feira, com a vigência da nova Constituição, passará a receber Czs 750,00 por hora extra. Os juristas, em sua maioria, entendem que esse dispositivo é auto-aplicável e tem vigência imediata.



Licenças

Gestante e marido têm agora novos direitos

A partir de quarta-feira, promulgada a Constituição, a mulher terá 120 dias para ficar em casa cuidando do filho recém-nascido. A Constituição em vigor apenas garante o princípio: a lei fixa o período de licença-gestante em 89 dias. A outra novidade, e que gerou acaloradas discussões no plenário da Constituinte, é a licença-paternidade. Por ela, e até que seja promulgada lei específica, o pai tem direito a se ausentar do trabalho por cinco dias quando o filho nascer. Essa licença-paternidade, desconhecida em outros países, chegou a ser considerada uma "perfumaria" pelos sindicalistas e um fator a mais de interrupção do trabalho pelos empresários. Mas acabou aprovada por 410 votos contra apenas três e duas abstenções.



Trabalho rural

Lei dará tratamento e proteção diferenciados

A lei vai fixar normas diferenciadas sobre FGTS, trabalho noturno, participação nos lucros, jornada de trabalho, hora extra, licenças-gestantes e paternidade e adicional de insalubridade. Os demais direitos são iguais aos dos trabalhadores urbanos. O empregador rural terá que comprovar, de cinco em cinco anos, perante a Justiça do Trabalho, o cumprimento de suas obrigações trabalhistas para com o empregado, na sua presença e de seu representante sindical. Se comprovar o cumprimento das obrigações trabalhistas, o empregador ficará isento de qualquer ônus delas decorrentes. Caso o empregado discorde, poderá recorrer à Justiça do Trabalho no prazo de até cinco anos.

Empresas estudam a mudança

MARINA IZIDORO

Evitar precipitações e ter muita cautela. Esta é a atitude adotada por algumas empresas quanto à aplicação das mudanças com a nova Constituição. Uma preferência esperar por maiores esclarecimentos ou pelas complementações legais; outras estão totalmente entregues aos seus departamentos jurídicos, que procuram dissecar o novo texto. Mas há aquelas, como é o caso das que compõem o Grupo Brasilit, que, além de se adaptar às novas regras, pretendem estender alguns benefícios a funcionários não atingidos por elas.

O gerente de recursos humanos da Brasilit, César de Lucca, afirma que além de diminuir a carga horária semanal dos horistas, de 48 para 44 horas, a empresa reduzirá em duas horas e meia a carga semanal dos mensalistas, que de 42,5 horas passarão a cumprir 40. Outra decisão da empresa

foi a de melhorar o departamento de seleção de pessoal para recrutar profissionais com melhor nível de aproveitamento em suas funções. "O custo das demissões ficará mais alto e nós não poderemos nos dar ao luxo de trocar de funcionários com frequência", observou.

As mudanças imediatas que terão de ser feitas em função da nova Constituição, avalia de Lucca, não deverão onerar muito a folha de pagamento nem implicar, em curto prazo, na contratação de mais mão-de-obra. "Temos o recurso da hora extra. Essa sim ficará mais cara, mas não devido aos 50% exigidos mas porque a base para o cálculo será mais alta", disse. O aumento de um terço nas férias vai causar também um acréscimo de 2,77% ao mês na folha para cada funcionário, disse.

Pelos cálculos de Renato Pasqualini, diretor de recursos humanos da Alpargatas, com as novas mudanças, a folha de pagamento da empresa

ficará entre 5% e 7% mais cara. Mas isso, na opinião de Pasqualini, não é o mais importante: "A minha preocupação é com relação à expectativa de que todos os benefícios que vêm com a nova Carta sejam atendidos já a partir do dia 6. Muitos deles ainda dependem de uma legislação complementar e acredito que somente depois de um ou dois meses a situação estará ajustada".

DÚVIDAS

A questão das férias e o que significa turno de revezamento com trabalho ininterrupto são algumas das dúvidas que têm de ser esclarecidas na opinião do diretor de desenvolvimento organizacional do Grupo Eucatex, Luciano Gaiano. "Não sabemos, por exemplo, se o benefício do aumento das férias vale para aqueles que têm férias vencidas e deverão gozá-las depois da promulgação do novo texto ou somente para os que ainda têm férias a vencer." Ele acrescenta: "No caso, tam-

bém, do funcionário que trabalha na manutenção e em turnos de revezamento, a dúvida é se o fato de ele estar na empresa, mesmo que só aguardando chamados, significa que está em atividade contínua, tendo, portanto, de ser beneficiado com a redução do turno para seis horas diárias".

Por todas essas incertezas, a orientação passada a todos os executivos do grupo é para que não tomem nenhuma providência sem antes consultar o departamento jurídico e façam ajustes que não afetem a produção, afirma Gaiano. A posição do Grupo Basf é semelhante: "Ainda estamos em fase de avaliação do que vai significar essas mudanças para nossas atividades", informou Ricardo Botelho, gerente de comunicação social do Grupo. "Só saberemos o custo disso depois dessa avaliação e da aplicação prática da nova legislação. Por enquanto estamos em clima de expectativa."